



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
- Estado de São Paulo -

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 217/2017 – DE AUTORIA DA  
VEREADORA KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO.**

Ref: SAS.

Nobre vereadora, a resposta ao requerimento acima mencionado encontra-se na Declaração em anexo assinada pelo Presidente do SAS, o sr. Edson Aparecido Moreno.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2017.

**JOSÉ ROBERTO RONQUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE S.A.S

## DECLARAÇÃO

Em atenção aos termos do requerimento, nº 217 de 15/09/2017, de iniciativa da vereadora Exma. Sra. Kelly Cristina dos Santos Moço, o Presidente do Conselho de Administração do S.A.S. declara que a Lei Complementar nº 13/94 (Lei de Criação do S.A.S.) cita apenas como beneficiários do S.A.S. funcionários públicos municipais, ativos e inativos, bem como agentes políticos, além disso o Decreto nº 2.327 de 06 de Junho de 1.994 que dispõe sobre o Regimento Interno do Serviço de Assistência à Saúde do Município de Palmital - S.A.S. em seu Artigo 82 Parágrafo 2º dispõe que não contribuirão para o SAS, os detentores de Empregos Públicos pois estão disciplinados pela C.L.T., portanto não há previsão legal que inclua servidores sob o regime celetista.

Sem mais para momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Palmital/SP, 05 de outubro de 2017.

EDSON APARECIDO MORENO

Presidente do Serviço de Assistência à Saúde - SAS